



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 053/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DURANTE A XXI FEIRA CIENTÍFICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.388.455/0001-38, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de interessados para obtenção de **Autorização Remunerada de Uso Temporário de Espaço Público**, em caráter precário, pessoal, oneroso e intransferível, destinada à instalação de barracas para comercialização de produtos alimentícios durante a realização da XXI Feira Científico-Cultural, nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, no Centro de Eventos Sofia Arnholz Berger, em Santa Maria de Jetibá/ES.

A autorização de uso será formalizada após a homologação do resultado final e condicionada ao **pagamento antecipado do Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar interessados para utilização temporária de espaços públicos destinados à instalação de barracas para comercialização de produtos durante a realização da **XXI Feira Científico-Cultural**, assegurando ampla publicidade, transparência, isonomia e igualdade de condições entre os participantes.

1.2 A autorização de uso será concedida em caráter **precário, pessoal, oneroso e intransferível**, exclusivamente para os fins previstos neste Edital, não gerando qualquer direito à renovação, preferência ou indenização ao autorizado.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a autorização remunerada para utilização temporária de 03 (três) espaços públicos destinados exclusivamente à instalação de barracas para **comercialização de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, conforme especificações constantes do Anexo I**, durante a XXI Feira Científico-Cultural, nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**, em Santa Maria de Jetibá/ES.

2.2 Caberá exclusivamente ao autorizado providenciar, às suas expensas:

I – a montagem e desmontagem da barraca;

II – a instalação de equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao funcionamento da atividade;

III – a manutenção, limpeza, conservação e segurança do espaço utilizado;

IV – o cumprimento da legislação sanitária, ambiental, tributária, trabalhista e de segurança aplicável à atividade desenvolvida.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público, prioritariamente, pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com sede no Município de Santa Maria de Jetibá/ES há, no mínimo, **06 (seis) meses**.

3.2 Na inexistência de interessados enquadrados no item anterior, poderão participar pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), desde que comprovem residência e domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá/ES pelo período mínimo de **06 (seis) meses**.

3.3 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das disposições deste Edital e o compromisso de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no Cronograma constante do item 6 deste Edital, mediante protocolo eletrônico no Sistema E-Docs,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

direcionado à unidade PMSMJ – SECEDU – Secretaria Municipal de Educação – Gerência Administrativa.

4.2 No ato da inscrição, o interessado deverá informar o número do espaço pretendido, correspondente à atividade comercial que pretende exercer, bem como anexar toda a documentação exigida neste Edital.

4.3 Não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após a efetivação do protocolo de inscrição.

4.4 Cada interessado poderá concorrer à autorização de **apenas 01 (um) espaço**, com dimensão máxima de **4,00 m x 3,00 m**, ressalvada a hipótese de existirem espaços remanescentes após a conclusão do processo de seleção.

4.5 A ocupação dos espaços obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, com sede no Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

II – inexistindo interessados na condição prevista no inciso anterior, pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, desde que atendam às exigências deste Edital.

4.5-A Encerrado o prazo de inscrições e permanecendo espaços vagos em razão da inexistência de interessados, desistência, inabilitação ou desclassificação, a Comissão poderá convocar os interessados habilitados que manifestarem interesse em ocupar espaço remanescente, observada a ordem de classificação e, quando couber, o resultado do sorteio público.

4.6 Toda a documentação exigida deverá ser anexada no momento da inscrição, sendo vedada a apresentação posterior de documentos.

4.7 A conferência e análise da documentação apresentada serão realizadas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio do **Sistema E-Docs**, mediante protocolo direcionado à unidade **PMSMJ – SECEDU – Secretaria Municipal de Educação – Gerência Administrativa**, devendo o interessado anexar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital.

5.2 Documentação para Pessoa Física

Os interessados inscritos como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência ou domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, emitido há, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou outro documento idôneo que comprove o período de residência;

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII – Certidão de Antecedentes Criminais;

VIII – Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo II**;

IX – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**.

5.3 Documentação para Pessoa Jurídica

Os interessados inscritos como pessoa jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade com foto e CPF do(s) sócio(s)-administrador(es);

II – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais, quando não consolidado;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor competente;
- X – Alvará de Funcionamento vigente ou, quando se tratar de Microempreendedor Individual, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- XI – Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- XII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**.

5.4 Todas as certidões exigidas neste Edital deverão estar válidas na data da inscrição.
5.5 A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta ou vencida, ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos casos de apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos.

6. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	13/08/2026
Prazo para impugnação do edital	14/08/2026 e 17/08/2026
Julgamento das impugnações	18/08/2026
Inscrições	17/08/2026 a 19/08/2026
Análise da documentação	20/08/2026 e 21/08/2026
Sorteio público (se necessário)	24/08/2026
Resultado preliminar	26/08/2026
Recursos	27/08/2026
Julgamento dos recursos	28/08/2026
Resultado Final	04/09/2026
Pagamento do DAM	até 18/09/2026

6.1 O Município poderá alterar o cronograma previsto neste Edital por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante publicação no sítio eletrônico oficial, sem que disso decorra qualquer direito à indenização dos participantes.

6.2 As impugnações ao presente Edital deverão ser protocoladas exclusivamente por meio do Sistema E-Docs, dirigidas à Comissão Organizadora da XXI Feira Científico-Cultural, até a data prevista no cronograma.

6.3 Os recursos administrativos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Sistema E-Docs, dirigidos à Comissão Organizadora, observando-se o prazo previsto no cronograma.

6.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, sendo o resultado divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

6.5 Havendo necessidade de sorteio público, este ocorrerá na data prevista no cronograma, na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acompanhado pelos interessados.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos interessados será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital e apresentarem toda a documentação exigida.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 A Comissão poderá realizar diligências para esclarecimento de informações constantes da documentação apresentada, desde que não impliquem a apresentação de novos documentos ou alteração da proposta originalmente protocolada.

7.4 Havendo mais de um interessado habilitado para o mesmo espaço, a definição do autorizado ocorrerá mediante **sorteio público**, a ser realizado na data prevista no cronograma deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acompanhado pelos interessados.

7.5 O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

7.6 Caberá recurso administrativo no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por meio do Sistema E-Docs, dirigido à Comissão Organizadora.

7.7 Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final.

7.8 Na hipótese de desistência, desclassificação, perda do direito à autorização ou não pagamento do DAM no prazo estabelecido, será convocado o próximo interessado habilitado, observada a ordem de classificação ou do sorteio, quando houver.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

8.1 São obrigações dos autorizados:

I – arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem da barraca, inclusive aquelas relacionadas a eventuais prejuízos ocasionados por queda de energia, intempéries climáticas ou outras situações alheias à responsabilidade do Município;

II – cumprir integralmente as normas de segurança, saúde pública, vigilância sanitária, prevenção contra incêndio e demais legislações aplicáveis ao exercício da atividade;

III – responder pelos danos causados ao patrimônio público, aos participantes do evento ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;

IV – responsabilizar-se pela guarda de equipamentos, mercadorias, valores e demais bens existentes na barraca, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos;

V – adotar todas as providências necessárias para solucionar situações que demandem intervenção imediata em sua barraca, respondendo pelos prejuízos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;

VI – retirar toda a estrutura, equipamentos, mercadorias e demais pertences da área autorizada em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento do evento;

VII – providenciar toda a estrutura necessária ao funcionamento da barraca, incluindo equipamentos, mobiliário, utensílios e instalações complementares;

VIII – manter o espaço autorizado permanentemente limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene antes, durante e após a realização do evento, providenciando a correta destinação dos resíduos produzidos;

IX – observar rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos neste Edital;

X – manter disponível durante todo o evento o comprovante de pagamento do DAM e documento de identificação do responsável pela barraca;

XI – cumprir integralmente as determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos de fiscalização.

8.2 DAS VEDAÇÕES AOS AUTORIZADOS

É expressamente vedado aos autorizados:

I – ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar, total ou parcialmente, o espaço autorizado;

II – unificar barracas ou alterar a localização do espaço sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

III – comercializar bebidas alcoólicas;

IV – comercializar cigarros, cigarros eletrônicos, produtos fumígenos, bebidas energéticas ou quaisquer produtos cuja venda seja vedada pela legislação vigente;

V – utilizar recipientes de vidro para acondicionamento ou comercialização de bebidas e alimentos;

VI – empregar menores de 18 (dezoito) anos em desacordo com a legislação trabalhista vigente;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – utilizar caixas de som, equipamentos de amplificação sonora ou promover apresentações musicais sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

VIII – comercializar produtos diversos daqueles autorizados para o respectivo espaço, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

8.3 Cada autorizado deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ciência e concordância com todas as disposições deste Edital.

8.4 A montagem das barracas será permitida exclusivamente no dia 23 de setembro de 2026, das 08h às 17h, ou em outro horário previamente informado pela Comissão Organizadora.

8.5 O funcionamento das barracas ocorrerá obrigatoriamente durante todo o período oficial da XXI Feira Científico-Cultural, observando os seguintes horários:

I – dia 24/09/2026: das 12h às 18h;

II – dia 25/09/2026: das 12h às 18h.

8.6 Encerrada a XXI Feira Científico-Cultural, os autorizados deverão desocupar completamente o espaço no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizando-se pela retirada integral de equipamentos, mercadorias e resíduos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital será exercida pela Vigilância Sanitária, pelos Fiscais do Evento e pelos demais servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas e encaminhá-las à Comissão Organizadora para as providências cabíveis.

9.2 Constatado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital, a Comissão Organizadora notificará o autorizado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Após a análise da defesa ou decorrido o prazo sem manifestação do interessado, a Comissão Organizadora emitirá parecer e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Educação, autoridade competente para decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – interdição temporária da barraca;

III – cassação da autorização de uso do espaço público;

IV – impedimento de participar das **02 (duas) próximas edições da Feira Científico-Cultural ou de outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.5 A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

9.6 A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

9.7 Em caso de resistência às determinações da fiscalização, os agentes responsáveis poderão solicitar o apoio da equipe de segurança do evento e, se necessário, da Polícia Militar.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

10.2 A homologação do resultado final não gera direito adquirido à utilização do espaço público, ficando a emissão da autorização condicionada ao pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração Pública exercerão, durante a realização do evento, suas atribuições institucionais, incluindo a organização, o controle do trânsito, a limpeza urbana e a fiscalização das atividades comerciais desenvolvidas no local.

11.2 O Município de Santa Maria de Jetibá/ES não se responsabiliza por perdas, furtos, danos materiais ou prejuízos financeiros decorrentes da utilização do espaço público pelos autorizados.

11.3 Os autorizados terão à disposição pontos de acesso à rede de abastecimento de água e de energia elétrica, cabendo a cada participante providenciar os equipamentos e materiais necessários para sua utilização.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital.

11.5 O não pagamento do DAM até a data estabelecida no cronograma implicará renúncia automática à autorização, independentemente de notificação, facultando-se ao Município convocar o próximo interessado habilitado.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XXI Feira Científico-Cultural, observada a legislação aplicável.

11.7 A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.8 Para fins deste Edital, considera-se Comissão Organizadora aquela designada por ato da Secretaria Municipal de Educação para coordenar, acompanhar e deliberar sobre os procedimentos relativos à XXI Feira Científico-Cultural.

Santa Maria de Jetibá/ES, 12 de agosto de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE A XXI FEIRA CIENTÍFICO-CULTURAL

Os espaços destinados à instalação de barracas serão disponibilizados conforme a tabela abaixo:

Espaço	Valor Autorização	da Atividade Autorizada
01	R\$ 400,00	Comercialização de água de coco, água mineral, sucos, refrigerantes e bebidas isotônicas.
02	R\$ 400,00	Comercialização de churros, doces, pipoca, algodão-doce.
03	R\$ 400,00	Comercialização de sorvetes, picolés, batata frita, salgados e cachorro-quente.

Obs: Todas as barracas poderão comercializar balas, chicletes, bombons, salgadinhos tipo “chips”.

Na hipótese de algum comerciante desejar comercializar um outro tipo de alimento ou bebida (excluem-se bebidas alcoólicas), deverá fazer solicitação oficialmente via E-Docs no ato da inscrição, tendo seu pedido avaliado pela Comissão Organizadora.

Observação: Os espaços destinam-se exclusivamente à comercialização de **produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas**, conforme especificação deste Anexo. Os valores referentes à autorização de uso deverão ser recolhidos antecipadamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), observado o prazo previsto no cronograma deste Edital. O não pagamento implicará perda da autorização, sendo convocado o próximo interessado habilitado.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (pessoa jurídica/física), inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada no endereço
_____, telefone nº _____,
através de seu representante legal, Senhor _____, inscrito no CPF nº
_____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins,
que me comprometo a cumprir todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº
XXX/2026.
(Localidade), ____ de _____ de 2026.

(NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA)
(CNPJ / CPF)
(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU INFANTIL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta empresa declarante não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.
(Localidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal